



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR



ATA DA SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.28.1

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte um), às 13h:00min, na Prefeitura Municipal de Guaiúba, situada à Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, reuniu-se a Comissão Central de Licitação e Pregões, nomeada pela Portaria Nº 2021/0015, de 04 de janeiro de 2021 e Portaria Nº 2021/0170, composta pelos servidores Diego Luis Leandro Silva - Presidente e Pregoeiro, e os Membros, Fabiana Martins Tôrres e Adalberto Sobrinho da Silva, com a finalidade de julgar os documentos de habilitação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.28.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO JUNTO ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA**. O Presidente deu início a Sessão, apresentando os documentos de habilitação das empresas participantes:

PROponentes

CIVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

C L MENEZES PEREIRA-ME

R & A ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA

Em seguida, o Presidente juntamente com a Comissão, passou a analisar toda a documentação apresentada pelas participantes, apresentando resultado nos seguintes termos: Está **HABILITADA**, a empresa **CIVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, por ter cumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93; Estão **INABILITADAS**, a empresa **C L MENEZES PEREIRA-ME**, **por ter descumprido o edital no item 3.4, NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** expedido pela Prefeitura Municipal de GUAÍUBA, dentro da sua validade, ou comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de GUAÍUBA de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas; **TAMBÉM DESCUMPRIU O ITEM 3.7.3. NÃO APRESENTOU** Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, correspondente a R\$ 1.256,00 (mil duzentos e cinquenta e seis reais), nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93; **TAMBÉM DESCUMPRIU O ITEM 3.8 e seus subitens 3.8.1 - Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente - Conselho Regional de Administração - CRA; 3.8.2 - Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente - Conselho Regional de Economia - CORECON. 3.8.3 - Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de pelo menos 01 UM atestado de capacidade técnica, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, assinado e reconhecido firma do Contratante, (deverá ser reconhecida a firma do declarante para pessoa jurídica de direito privado). 3.8.4 - Apresentar comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, 01 (um) profissional de nível superior, na área de Economia, inscrito no respectivo conselho, sendo Mestre em Economia, a comprovação das qualificações deverá ser feitas por meio de diplomas e ou certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC; a empresa **R & A ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA, por ter descumprido o edital O ITEM 3.8 e seus subitens –NÃO APRESENTOU 3.8.2 - Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente - Conselho Regional de Economia -CORECON. 3.8.3 - Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de pelo menos 01 UM atestado de capacidade técnica, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, assinado e reconhecido firma do Contratante, (deverá ser reconhecida a firma do declarante para pessoa jurídica de direito privado). 3.8.4- Apresentar comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, 01 (um) profissional de nível superior, na área de Economia, inscrito no respectivo conselho, sendo Mestre em Economia, a comprovação das qualificações deverá ser feitas por meio de diplomas e ou certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.** Em seguida, o Presidente pediu para que fosse elaborado o extrato de julgamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



e publicado em jornal de grande circulação e comunicou que a partir da publicação, estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal nº 8.666/93. E caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia 02 de agosto de 2021, às 09h:00min. Nada mais a declarar, o Presidente encerrou a sessão às 14h:30min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Central de Licitação e Pregões.

| Comissão Central de Licitação e Pregões. | | |
|---|-----------------------------|-------------------|
| Função | Nome | Assinatura |
| Presidente: | Diego Luis Leandro Silva | |
| Membro: | Fabiana Martins Tôrres | |
| Membro: | Adalberto Sobrinho da Silva | |